



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 03/18 AO
CONTRATO Nº 01/16 CELEBRADO
ENTRE A CLIN - COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D - CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE PAIVA COSTA**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da carteira de identidade nº 16.717.556, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 120.825.856-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.328/17, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelo art. 57 inciso II da pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - A cláusula nona do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da **CLIN**, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da **CLIN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20



CLIN
LIMPEZA PÚBLICA DE NITERÓI
ÓRGÃO DE SAÚDE

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 26 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN
Contratante

PEDRO HENRIQUE PAIVA COSTA
Contratada